



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.....

OFÍCIO Nº 677/2020-GAB., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a transferência de área de terras de propriedade da CAAPSML ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina e dá outras providências.

Londrina, 17 de dezembro de 2020.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.....

SÚMULA: Autoriza a transferência de área de terras de propriedade da CAAPSML ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO
A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1.º Fica a CAAPSML – Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina autorizada a transferir, mediante prévia avaliação, o imóvel, de sua propriedade, denominado Área de Terras "A", medindo 7.941,40m², com 4.034,93m² de área construída, matrícula nº 44.304 do cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, destacada do Lote 101 da Gleba Patrimônio Londrina e partes das Datas 3 e 4 da Quadra 6, do Jardim Erotildes (subdivisão dos Lotes 102, 103 e 104 da Gleba Patrimônio Londrina), com todas as benfeitorias, para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a transferência de imóvel pertencente a CAAPSML para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina e dá outras providências.

A Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML, constituída na forma de Autarquia, tem como finalidade o seu autogerenciamento (Fundo do Órgão Gerenciador), além do gerenciamento do Plano de Previdência Social (Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário) e do Plano de Assistência à Saúde (Fundo do Plano de Assistência à Saúde).

A transferência que se pretende realizar é de suma importância porquanto visa aumentar o patrimônio do Fundo de Previdência e promover a diminuição no déficit atuarial, podendo inclusive trazer rendimentos ao Fundo, porquanto restará protegido sob todas as normativas relativas ao patrimônio que constitui os fundos previdenciários.

Com o intuito de recompor o fundo e adequação legal dos documentos apresentados, faz-se necessário o presente projeto de lei.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 17 de dezembro de 2020.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 677/2020-GAB

Londrina, 17 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha Projeto de lei - Transferência de imóvel para o Fundo de Previdência da CAAPSML – SEI 43.008236/2020-40

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da qual, pretende o Executivo, autorização legislativa para que possa transferir ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina imóvel pertencente à CAAPSML. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO